

Parágrafo Segundo. O Anexo Dados para Operacionalização integra o presente Convênio e não poderá contrariar suas cláusulas nem ampliar a responsabilidade do CONVENIENTE. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação aplicável e o texto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro. Os PARTÍCIPIES deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos CONSIGNADOS, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

Parágrafo Segundo. A qualificação dos PARTÍCIPIES como controladores ou operadores será determinada de acordo com cada atividade de tratamento efetivamente realizada. O CONVENIENTE atuará como controlador dos dados funcionais e da folha sob sua administração, enquanto o BANCO atuará, em regra, como controlador independente dos dados tratados para oferta, análise, contratação, execução e cobrança das operações de crédito. A atuação como operador somente ocorrerá quando um PARTÍCIPE tratar dados estritamente de acordo com instruções documentadas do outro.

Parágrafo Terceiro. Os PARTÍCIPIES estão obrigados a guardar sigilo, por si, por seus empregados, agentes ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão deste Convênio, respondendo pela divulgação indevida ou utilização incompatível.

Parágrafo Quarto. Os PARTÍCIPIES obrigam-se, ainda, a:

- I – assegurar que os dados pessoais sejam obtidos e tratados de forma lícita e com fundamento em base legal adequada;
- II – limitar o compartilhamento aos dados estritamente necessários à confirmação da margem, ao registro, ao processamento e à conciliação das consignações;
- III – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado;
- IV – manter registros e controles compatíveis com as atividades de tratamento realizadas;
- V – prestar ao outro PARTÍCIPE, dentro de prazo razoável, as informações necessárias à apuração de incidentes ou ao atendimento de obrigações legais;
- VI – cooperar, dentro dos limites de suas competências, para o atendimento dos direitos dos titulares;
- VII – comunicar ao outro PARTÍCIPE, sem demora injustificada, incidente de segurança que possa afetar os dados compartilhados ou a execução deste Convênio; e
- VIII – eliminar, anonimizar ou conservar os dados após o término do tratamento, conforme a finalidade, os prazos legais e as políticas de retenção aplicáveis.

Parágrafo Quinto. Os dados obtidos em razão deste Convênio não poderão ser utilizados para finalidade incompatível, cedidos a terceiros ou empregados em ações de publicidade sem base legal própria e sem observância dos direitos dos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPIES declaram que conhecem e observam as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aos quais estejam sujeitos, especialmente os relacionados à prevenção e ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à fraude e aos demais atos ilícitos.

Parágrafo único. A prática comprovada de ato ilícito relacionado à execução deste Convênio poderá ensejar sua suspensão ou resolução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no Portal da Transparência, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada quando juridicamente aplicável ou adotada pela Administração, consideradas a natureza deste instrumento e as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

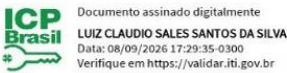
Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou do cumprimento deste Convênio que não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPIES.

E, estando assim justos e acordados, os PARTÍCIPIES declaram-se cientes das cláusulas e condições deste Convênio e o firmam, por meio físico ou eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A assinatura eletrônica poderá ser realizada por certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por outro meio legalmente admitido e aceito pelos PARTÍCIPIES que permita comprovar a autoria e a integridade do documento, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de 2026.

BANCO DO BRASIL S.A.



LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA
CPF nº 330.821.622-15

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARLINDO PENHA DA
SILVA:50969501749
749
Assinado de forma digital por ARLINDO PENHA DA SILVA:50969501749
Dados: 2026.09.08 15:35:15 -03'00'

ARLINDO PENHA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF nº 509.695.017-49

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 85/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores **RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS**, Diretora Administrativo, Matrícula nº. 29784-4, CPF: nº. 667.631.182-87, e **LUCAS GONZALEZ SEMBER**, Matrícula nº 358959, CPF: nº CPF: nº 020.756.642-93 para acompanhar e fiscalizar o Contrato **08/2026/SEPOF/PMA**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e MERCANTIL SANTA MARIA – L.N DA COSTA, referente a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades básicas de consumo da SEPOF.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua (PA), 09 de setembro de 2026.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 11.303/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF
R. Providência, nº 316 - Coqueiro, Ananindeua - PA, 67120-374.

Contratada: L N DA COSTA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, localizada na Travessa WE 59, nº 1442, Conjunto Guanabara I, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-009.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA 20L.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças
Unidade: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finanças 87
Funcional programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas
Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento: 3390300700 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R\$ 34.550,78
Valor Reservado: R\$ 5.530,00
Próximo Exercício: R\$ 10.270,00,00

Vigência contratual: 12 meses a contar de 14/08/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21.

Signatários: pela Sra. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças, e LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA – L N DA COSTA EPP.



P O R T A R I A nº 043 de 08 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- I – Designar o servidor **JOSÉ VITOR FARIAS CARDOSO, Arquiteto e Urbanista, CAU/PA A329395-5**, para exercer a função de **FISCAL** do objeto designado no **CONTRATO Nº 023/2026-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA AO LADO DA IGREJA SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ**.
- II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designado;
- III – Esta portaria retroage para o dia 08 de setembro de 2026

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de setembro de 2026

YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura, em exercício

P O R T A R I A nº 044 de 08 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- I – Designar o servidor **JOSÉ VITOR FARIAS CARDOSO, Arquiteto e Urbanista, CAU/PA A329395-5**, para exercer a função de **FISCAL** do objeto designado no **CONTRATO Nº 024/2026-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (WE 18 E WE 19), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ**.
- II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designado;
- III – Esta portaria retroage para o dia 08 de setembro de 2026

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de setembro de 2026

YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura, em exercício

P O R T A R I A nº 045 de 08 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- I – Designar as servidoras **HELLEN KARLA DA SILVA PEREIRA, inscrição CREA/PA sob o nº 1506132332** e **DANIELLE SAORI ENOMOTO HANTANI, inscrição CAU/PA sob o nº A260276-8**, para exercer a função de **FISCAIS** da obra designada no **CONTRATO nº 025/2026-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **JUPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**.
- II – As servidoras acima designadas exerceram todas as atividades inerentes ao objetivo para as quais são designadas;
- III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de setembro de 2026.

YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026– SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA AO LADO DA IGREJA SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$-608.481,73 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 15.451.0009.2.394 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços Públicos Esportivos de Lazer e Competições
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público
Valor Alocado 2026: R\$-405.654,49
Valor Alocado 2027: R\$-202.827,24
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026

ASSINANTES: YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO
RODOLFO STEFANNO FERREIRA ANDRADE